

## **LEI Nº 2399/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar subvenção social no exercício de 2012 ao Lar dos Pobres Joana D’Arc de Tabapuã, objetivando o atendimento social de idosos e dá outras providências”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de junho de 2012, o Projeto de Lei nº 015/2012, de 15 de junho de 2012, conforme autógrafa nº 017/2012, de 21 de junho de 2012, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a repassar Subvenção Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) durante o exercício de 2012, ao Lar dos Pobres Joana D’Arc, entidade filantrópica sem fins lucrativos estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115, na cidade de Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.128.378/0001-03.

**§ 1º** - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 27 de setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2012.

**§ 2º** - A subvenção terá a finalidade de auxiliar financeiramente na manutenção das despesas de custeio da Instituição, no desenvolvimento de ações e na prestação de serviços voltados ao atendimento social de pessoas idosas, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

**Art. 2º** - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Instituição beneficiada deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos no exercício de 2012, até 31 de janeiro de 2013, nos moldes exigidos pela legislação vigente, especialmente ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2012, sob a classificação: 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0024.2051 - Assistência Financeira a Entidades Assistenciais – Classificação Econômica e Natureza da Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha nº 370 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de junho de 2012.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa